



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 434/2009

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 27/ JUL 2009

Natal Kurb
PRESIDENTE

Considerando que a Municipalidade deve, quando do envio de qualquer correspondência aos Municípios colocar o número correto do CEP da rua, bem assim, a assinatura do emitente deve ser legível;

Considerando que indicação nesse sentido também já foi produzida pelo Vereador Almiro Sinotti, todavia, nenhuma providência foi tomada até a presente data;

Considerando que a título de exemplo, estou anexando à presente, comunicado encaminhado a contribuinte, onde consta o CEP geral (13.630-000) e ainda verifica-se que a assinatura do emitente é ilegível.

Nestas condições, retificando indicação desse Vereador e do Vereador Almiro Sinotti, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar junto aos setores competentes que todas as correspondências emitidas para os contribuintes, devam possuir o CEP correto da rua destinatária, bem assim, que a assinatura do emitente seja legível, possibilitando ao contribuinte saber de quem partiu a missiva.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2009.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

C O M U N I C A D O

Ref protocolo 456/09

Exatidão
Ao Sr.

DIONÍSIO CARLOS GRANDOPHE

concorda
Rua Antônio Polezzi, 604 – Jd. Limoeiro
13650-000 Pirassununga SP
13650000

Através do presente, **COMUNICAMOS** vossa senhoria que o prazo de 30 dias concedido a vossa senhoria a contar de **03 de junho** para a apresentação da LTA da obra localizada no endereço acima descrito, VENCEU e até a presente data não houve apresentação da documentação

Aguardaremos o prazo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento deste, para a apresentação do projeto visando sanar as pendências.

Caso não haja atendimento, **SOMENTE** nos resta a aplicação das sanções prevista na legislação municipal - **Código de Obras – Lei Complementar 072/06 (MULTA)**

Atenciosamente,

Pirassununga, 14 de julho de 2009

[Handwritten signature]
Fiscalização de Obras

*colocar nome
de quem assinou
o comunicado*

*Sec. M. Saúde Vigilância
Sanitária*